



EDITAL N°01/2017 – PRODOUTORAL/PR-PPGI/IFAM, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO IFAM NO PROGRAMA PRODOUTORAL/CAPES

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação-PR/PPGI torna público o Edital de seleção de bolsista para o Programa de Formação Doutoral Docente – Prodoutoral – da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, direcionado aos servidores docentes do IFAM que cursam doutorado, em conformidade com a Portaria nº 140/CAPES, de 02 de outubro de 2013, com o Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes – PLANFOR. e com as normas deste Edital.

1. OBJETIVO GERAL

O presente Edital objetiva selecionar um servidor docente do IFAM que esteja cursando doutorado para fins de concessão de **01 (uma) bolsa** de doutorado e **01 (um) auxílio moradia** Prodoutoral, com início em abril de 2017.

1.1. O PROGRAMA

O Prodoutoral/Capes, tem como objetivo contribuir e estimular esforços institucionais para o aprimoramento da qualificação de docentes, a consolidação de grupos de pesquisa e a formação no nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. A realização do Prodoutoral se concretiza mediante bases fixadas no PLANFOR.

2. DOS BENEFÍCIOS

São benefícios do Prodoutoral:

2.1. Mensalidade de bolsa, cujo valor será fixado pela Capes, observada a duração, constante neste Edital.

2.2. Auxílio moradia, cujo valor será fixado pela Capes, pago durante o período de recebimento da bolsa e permanência do bolsista na instituição de destino. Esse auxílio somente será concedido quando o bolsista realizar o doutorado em instituição situada em município distinto da instituição de origem.

2.3. Cada benefício deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

2.4. Será disponibilizada **01 (uma) bolsa** de doutorado e **01 (um) auxílio moradia** para o servidor docente do IFAM.

2.5. A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único: A concessão da bolsa se encerra impreterivelmente no mês da defesa da tese.



2.6. A bolsa e o auxílio moradia poderão ser cancelados pela Capes ou pelo IFAM a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou à Portaria Capes nº 140, de 02 de outubro de 2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

3. REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1. O candidato à bolsa e ao auxílio moradia deve cumprir os seguintes requisitos:

I. Pertencer ao quadro permanente de docentes, do IFAM, em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

II. Estar afastado de suas atividades do IFAM no período da concessão de bolsas;

III. Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação com conceito igual ou superior a **4 (quatro)** nas áreas estratégicas listadas no item 8 deste Edital;

IV. Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado no ano de 2017. É obrigatório constar no currículo Lattes a informação do vínculo do servidor com o IFAM;

V. Não acumular bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão em norma específica da Capes;

Parágrafo único: O candidato que possui bolsa de outra agência de fomento poderá fazer inscrição para concessão da bolsa e do auxílio moradia, no entanto, caso seja contemplado por este Edital, será vedado o acúmulo.

VI. Estar adimplente com a Diretoria de Pós-Graduação/PR-PPGI/IFAM;

VII. Assinar Termo de Compromisso do Bolsista com a Capes;

VIII. Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada, nos termos do Inciso XII do Art. 8º, a não observância das normas do Prodoutoral, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 24 de fevereiro até às 23h59min do dia 06 de março de 2017, horário de Manaus/AM, exclusivamente, pelo endereço eletrônico: dpg.ppgi@ifam.edu.br, assunto da mensagem: Bolsa Prodoutoral.

4.2. Os candidatos deverão enviar no ato da inscrição em formato pdf:

a) Formulário de inscrição (Anexo A), Declaração de recebimento ou não de bolsas (Anexo B)



e Termo de Compromisso (Anexo C), preenchidos e assinados;

- b) Documento atual da instituição onde cursa o doutorado comprovando que está matriculado;
- c) Carta do orientador que indique a fase em que o docente se encontra no Curso;
- d) Histórico escolar atualizado;
- e) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- f) Portaria de afastamento emitida pelo IFAM.

4.3. O candidato receberá um e-mail de confirmação do recebimento de sua inscrição, sendo este o seu comprovante. Não serão aceitas inscrições enviadas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do presente Edital.

4.4. O candidato que deixar de encaminhar documentação solicitada e/ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida.

5. CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Serão homologadas as inscrições realizadas dentro do prazo previsto no item 6 deste Edital e que atendam aos requisitos exigidos no item 4 deste Edital.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Quadro 1 - Cronograma do processo de seleção e recebimento da bolsa e auxílio moradia

Atividade	Responsável	Período
Lançamento do edital	PR- PPGI	10/03/2017
Período de Inscrição	Candidato	13/03/2017 até às 23h59 de 24/03/2017
Homologação das inscrições	PR-PPGI	28/03/2017
Pedidos de Recursos das inscrições	Candidato	28 e 29/03/2017
Resultados dos recursos das inscrições	PR-PPGI	30/03/2017
Resultado parcial da seleção	PR-PPGI	31/03/2017
Pedido de Recursos da seleção	Candidato	03/04/2017
Resultado final da seleção	PR-PPGI	05/04/2017
Implementação da Bolsa*	PR-PPGI/CAPES	A partir de 04/2017

*A implementação da bolsa está condicionada a tramitação da Capes.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios para a seleção dos candidatos estão previstos no item 3 deste Edital.

7.2. A seleção de bolsistas para o Prodoutoral terá caráter classificatório, de maior nota para a menor, classificando o candidato em uma bolsa e um auxílio moradia concedidos pela Capes ao IFAM.



8. ÁREA PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Para concessão da bolsa e do auxílio-moradia deste Edital, o docente deve necessariamente estar vinculado aos seguintes programas de pós-graduação das grandes áreas de avaliação da Capes: **Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias e Ciências Agrárias;** e da área de avaliação, **Educação**, em conformidade com o PANFLOR – quinquênio 2014-2018 do IFAM.

9. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Os candidatos serão avaliados e classificados levando-se em consideração os seguintes critérios:

Quadro 2 – Tempo de serviço no IFAM, conforme distribuição de pontuação abaixo:

Critérios	Pontuação Máxima (30 pontos)
Até 3 anos	5
Até 5 anos	10
Até 7 anos	15
Até 9 anos	20
Até 11 anos	25
Mais de 11 anos	30

Quadro 3 – Adequação da linha de formação e atuação do docente no IFAM ao programa de pós-graduação, conforme a pontuação abaixo:

Critérios	Pontuação Máxima (30 pontos)		
	Sim	Parcialmente	Não
Compatibilidade com área de formação e/ou atuação	30	15	0

Quadro 4 – Instituição de destino, conforme a pontuação abaixo:

Critérios	Pontuação (25 pontos)
Instituição localizada no Estado do Amazonas	05
Instituição localizada em outras unidades da federação	25

Quadro 5 – Tempo de matrícula no programa de pós-graduação, conforme a pontuação abaixo:

Critérios	Pontuação (15 pontos)
Até 12 meses	15
Até 24 meses	10
Até 36 meses	5

9.2. Os critérios para desempate em caso de pontuação final igual dar-se-ão de acordo com os critérios do quadro abaixo:

Quadro 6 – Critérios de Desempate

Critérios
Maior número de projetos de pesquisa e extensão institucionalizados no IFAM*
Maior idade do candidato

* Essa informação será verificada no Currículo Lattes do candidato, e caso haja necessidade,



será solicitado pela comissão avaliadora as comprovações dos documentos emitidos pelos setores responsáveis do IFAM.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A submissão de inscrição na seleção de bolsista do Prodoutoral implica no reconhecimento e na aceitação pelo docente das obrigações previstas neste Edital e no Regulamento do Prodoutoral (Portaria Nº 140, de 02 de Outubro de 2013).

10.2. A comissão poderá solicitar a qualquer momento, documentos comprobatórios.

10.3. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados à PR-PPGI para o e-mail dpg.ppgi@ifam.edu.br, com assunto da mensagem: Recurso administrativo, no formulário padrão (ANEXO D) no período apresentado no item 6 deste edital;

10.4. Os recursos administrativos interpostos, fora do prazo, não serão acatados;

10.5. É compromisso do bolsista do Prodoutoral, fazer cumprir as datas estabelecidas pela PR-PPGI, principalmente àqueles referentes à entrega do relatório mensal.

10.6. As publicações científicas, tecnológicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFAM e a Capes.

10.7. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação/IFAM.

Manaus, 10 de março de 2017.

Antônio Venâncio Castelo Branco
Reitor do IFAM



EDITAL N°01/2017 – PRODUTORAL/PR-PPGI/IFAM

ANEXO A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Data de nascimento:	SIAPE:
Email:	
Link para Currículo Lattes:	
Lotação:	
Tempo de atuação no IFAM:	
Graduado em:	
Telefone Fixo: ()	Telefone Celular: ()
DADOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	
Nome do Programa:	
Área do Programa:	
Instituição e Cidade/Estado:	
Título da Tese (definitiva ou provisória):	
Orientador(a):	
Fase em que se encontra: () Disciplinas em andamento () Disciplinas concluídas () Qualificação realizada	
Previsão de Defesa (mês/ano):	

Assinatura do(a) candidato(a) a Bolsa



EDITAL N°01/2017 – PRODOUTORAL/PR-PPGI/IFAM

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____ servidor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, docente, lotado (a) no *campus* _____, portador (a) do SIAPE: _____, discente do Programa de Pós-Graduação _____, da (o) _____ declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explicitadas neste Edital para a escolha de Bolsistas do Programa Prodoutoral e:

() não sou beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa.

() possuo bolsa de outra agência de fomento, no entanto, caso seja contemplado neste Edital, solicitarei cancelamento da mesma, pois sei que é vedado o acúmulo.

Cidade, _____ de _____ de 2017.

| _____
Assinatura do(a) Candidato(a) a Bolsa



EDITAL N°01/2017 – PRODOUTORAL/PR-PPGI/IFAM

ANEXO C – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Pelo presente termo, eu, _____,
brasileiro (a), residente e domiciliado (a) em
_____, CPF n°
_____, tendo em vista meu afastamento para a realização do curso de
doutorado em _____, no Programa de Pós-
Graduação em _____, junto à Universidade
_____, com apoio da CAPES, assumo, em caráter
irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

I – dedicar-me integralmente ao desenvolvimento do meu projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);

II – comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela IES de destino, para o curso de pós-graduação que realizo;

III – não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;

IV – fornecer, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da minha Instituição de Origem, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebi anteriormente;

V – concluir o curso de pós-graduação a que me propus, culminando com a defesa de tese;

VI – dar ciência imediata à IES, no caso de haver alteração de dados, que me impossibilite fazer jus ao benefício;

VII – aceitar e submeter-me ao regulamento do programa Novo Prodoutoral (Portaria n° 140, de 02 de outubro de 2013).

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à CAPES, toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a) a Bolsa

